

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 384/97

Autoriza Aquisição de Materiais de Construção para Doação ao Sindicato Rural de Jaguaré e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

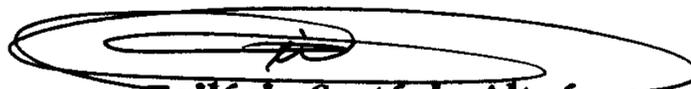
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo ^{de Agosto} adquirir e doar ao Sindicato Rural de Jaguaré, portador do CGC nº 31788268/0001-63, com Sede na Avenida 09 de Agosto, nº 478-B, Centro em Jaguaré-ES, materiais de construção diversos, no valor total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para serem utilizados na Construção do Parque de Exposição de Festas do Sindicato, situado na Avenida 09 de Agosto, s/nº, Bairro Boa Vista, em Jaguaré-ES.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 01000 - Gabinete do Prefeito; 01010.03070202.002/3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F. 017), do orçamento vigente, podendo suplementá-la, por Decreto, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).


Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete